



RESOLUÇÃO Nº 12, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O COORDENADOR DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Aprovar os critérios para distribuição de bolsas de Mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento (PPGCMov), proposto pela Comissão de Bolsas do programa.

Art. 1º. A presente Resolução estabelece critérios para distribuição de bolsas de Mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento (PPGCMov), Instituto Integrado de Saúde (INISA), Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

Art. 2º. A Comissão de Bolsas será responsável pela condução do processo envolvendo a distribuição das bolsas.

Art. 3º. Os candidatos à bolsa devem conhecer e estarem enquadrados nas normas da CAPES, da PROPP/UFMS e do PPGCMov.

Art. 4º. As inscrições para candidatura às bolsas deverão ser efetuadas pessoalmente pelo discente interessado, ou por meio de procuração simples, na Secretaria do PPGCMov.

§ 1º. No ato da inscrição deverá ser entregue, obrigatoriamente, a declaração de candidatura à bolsa, em modelo disponibilizado pelo PPGCMov (ANEXO I);

Art. 5º. Poderão obter a bolsa de Mestrado todos os discentes regularmente matriculados no PPGCMov que atendam os seguintes critérios:

I. Não possuir vínculo empregatício, exceto nas condições estabelecidas pela CAPES;

II. Não possuir bolsa de mestrado de outra agência de fomento;

III. Ser residente no estado de Mato Grosso do Sul.



Art. 6º. O processo para distribuição das bolsas ocorrerá em etapa única, considerando-se a nota final obtida no Processo Seletivo para ingresso no PPGCMov.

§ 1º. A classificação final dos discentes será realizada considerando-se a ordem decrescente das notas finais calculadas.

§ 2º. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem de prioridade a seguir: 1) Melhor pontuação obtida na análise do currículo; 2) Discentes que comprovaram participação em programa de iniciação científica com bolsa; 2) Discentes que comprovaram participação em programa de iniciação científica sem bolsa; 3) Monitoria em disciplina de graduação ou bolsista de extensão; 4) Discente com maior idade.

§ 3º. A distribuição das bolsas se dará com base no quantitativo de bolsas disponíveis no PPGCMov.

Art. 7º. As bolsas são concedidas pelo prazo de 12 meses. Casos de renovação ou cancelamento imediato serão discutidos na Comissão de Bolsas e homologados pelo Colegiado do PPGCMov.

§ 1º. Em caso de renovação, serão considerados os seguintes critérios: 1) Apresentação e aprovação de relatórios semestrais do desenvolvimento das atividades junto à linha de pesquisa, com o parecer do orientador; 2) Desempenho acadêmico quanto à realização e notas nas disciplinas.

§ 2º. Em caso de renovação, não obterá renovação o bolsista que se enquadrar em uma das seguintes situações, de forma cumulativa durante todo o curso: 1) Obter nota D em qualquer disciplina; 2) Obter duas notas C em qualquer disciplina; 3) Ausência de matrícula no semestre anterior.

§ 3º. Serão considerados os seguintes critérios para cancelamento imediato da bolsa: 1) Conclusão de curso com a realização de defesa pública; 2) Ausência de matrícula no período pré-determinado, caracterizando desistência do curso; 3) Trancamento de matrícula; 4) Vínculo empregatício em desacordo com as situações permitidas pelas CAPES; 5) Não realização de atividades obrigatórias ao bolsista dentro do prazo estabelecido, previstas nestas normas e nas normas do PPGCMov; 6) Reprovação no relatório parcial do plano de atividades, previsto nas normas do PPGCMov; 7) Conduta não ética do discente, em qualquer momento, no âmbito da UFMS; 8) Outras situações denunciadas pelo orientador ou pela coordenação, analisadas pelo Colegiado.

§ 4º. Nos casos de cancelamento imediato da bolsa, serão reservados os direitos de ampla defesa ao discente.



§ 5º. A bolsa perdida pelo discente será remanejada para o próximo discente classificado e que ainda não possua bolsa, salvo em caso de recolhimento da bolsa por órgão superior.

Art. 8º. As bolsas são caracterizadas por Dedicção Exclusiva, exceto nas situações permitidas pela CAPES.

Art. 9º. Os bolsistas deverão a realizar o Estágio de Docência na Graduação, em consonância com a Portaria CAPES n. 76 de 14 de abril de 2010, Art. 18, e em conformidade com as normas do PPGCMov.

Art. 10. Os bolsistas deverão apresentar um relatório parcial (6 meses ou na metade da vigência da bolsa) e relatório final (12 meses ou no término de vigência da bolsa) do plano de atividades, em modelo disponibilizado pelo PPGCMov (ANEXO II).

Art. 11. Casos omissos serão discutidos na Comissão de Bolsas e homologadas no Colegiado do PPGCMov.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do primeiro semestre de 2019, sendo necessário a adequação, no que couber, pelos bolsistas em um período de 45 dias contados a partir da publicação, respeitados os direitos adquiridos e as situações já consolidadas.

ANEXO I
DECLARAÇÃO
CANDIDATURA A BOLSA DE MESTRADO

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade _____, declaro: I) não possuir vínculo empregatício, exceto nas condições estabelecidas pela CAPES; II) não possuir bolsa de mestrado de outra agência de fomento; III) ser residente no estado de Mato Grosso do Sul, estando em conformidade com os critérios estabelecidos para candidatura e obtenção de bolsa no Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento, do Instituto Integrado de Saúde da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE ESTÁGIO DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO



PROPOSTA DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO

I - Nome do Curso: _____

Período letivo atual: _____

II - Identificação do(a) aluno(a):

Nome: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Ano de entrada no mestrado: _____

Ano de conclusão: _____

Linha de Pesquisa: _____

III - Estágio de Docência na Graduação

Início: _____

Término: _____

Curso de Graduação: _____

Módulo(s)/Disciplinas/Semestre: _____

Professor(a) Coordenador(a) do Módulo/Disciplina/Semestre:

Professor(a) preceptor(a) do(a) aluno(a):

Atividades a serem desenvolvidas pelo(a) aluno(a) no Módulo/Disciplina/Semestre, no período (detalhar/anexar plano se necessário):



| | |
|--|---|
| Local e Data: _____, ____ de _____ de 20____. | |
| Assinatura do Aluno(a) | Assinatura do Orientador(a) |
| Assinatura do(a) Professor(a) Responsável pelo Módulo/Disciplina/Semestre | Assinatura do(a) Professor(a) Preceptor(a) |
| Assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso de Mestrado em Ciências do Movimento | |

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

I - Nome do Curso:

Período letivo:

Ano: _____

Semestre: _____

II - Identificação do aluno(a):

Nome: _____

Contato pessoal:

Celular: _____

Telefone fixo: _____

E-mail: _____

III - Estágio de Docência

Início: _____ Término: _____

Disciplina/Módulo: _____



Para qual semestre da graduação a disciplina é ministrada?

_____ Professor(a) Responsável pela
disciplina: _____

IV - Análise do Professor sobre o desempenho do aluno no Estágio de Docência

O professor responsável pela disciplina em que o mestrando realizou seu Estágio de Docência deverá avaliar o desempenho do aluno nos seguintes quesitos:

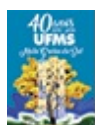
A)Pontualidade; B)Assiduidade; C)Domínio do conteúdo, D)Didática, E)Cumprimento do programa; F)Cumprimento do calendário de avaliações e G)Relacionamento com os alunos.

Aprovado: (__) Conceito: _____

Reprovado: (__)

| | |
|---|---|
| Local e Data: _____, ___ de _____ de 20____. | |
| Assinatura do Aluno(a) | Assinatura do Orientador(a) |
| Assinatura do(a) Professor(a) Responsável pela Disciplina | Assinatura e carimbo do(a) Coordenador(a) do Curso de Mestrado em Ciências do Movimento |
| | |

Silvio Assis de Oliveira Júnior,
Coordenador do Curso.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Assis de Oliveira Junior, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 24/04/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,





informando o código verificador **1921109** e o código CRC **39380C14**.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000972/2020-93

SEI nº 1921109

